



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2617

Prefeito: Roberto Araujo

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **Decreto nº 8.583, de 18 de dezembro de 2025.**

(Declara a situação de emergência no Município da Estância Turística de Avaré devido ao desastre **COBRADE: CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4**, nos termos da legislação vigente).

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC

**CONSIDERANDO** as chuvas intensas ocorridas na municipalidade no entre os dias 08/12/2025 a partir das 21horas, e 09/12/2025, às 23h50min no mês de houve chuvas de 215,4mm, com ventos de até 90km/h, e seus impactos perante toda a população local;

**CONSIDERANDO** que em virtude dos danos às vias públicas, à estrutura de prédios públicos, residências e estabelecimentos, bem como outros danos humanos, materiais e ambientais causados pelas fortes chuvas;

**CONSIDERANDO** que houve vários pontos de alagamentos e de inundação, quedas de árvores, postes e cabos de energia, tanto na área urbana como na rural, além de danos à prédios públicos e que, em virtude do evento, foram registrados os seguintes danos: vários trechos de ruas alagadas, chegando a cobrir carros estacionados, casas invadidas pela água e lama vindas de encostas periféricas, casas destelhadas, derrubada de muros de arrimo em diversas casas, queda de árvores e inúmeras famílias desabrigadas.

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste Decreto, com a descrição do desastre, consta em manifestação exarada pela Defesa Civil do Município, favorável à declaração da situação de anormalidade.

**CONSIDERANDO** que fica caracterizada a situação de emergência no Município, em razão da situação anormal provocada pelo desastre, o qual ocasionou danos e prejuízos significativos, comprometendo parcialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal em face dos danos sofridos, o que exige a adoção de medidas administrativas excepcionais para a imediata resposta e recuperação da normalidade

#### **DECRETA :**

**Art. 1º** Fica declarada a situação de emergência nas áreas municipais contidas no formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como

**CHUVAS INTENSAS- COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão da Defesa Civil municipal nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos danos causados pelas chuvas intensas e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias, prorrogáveis por igual período se necessário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 18 de dezembro de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
**PREFEITO**

## Advertências / Notificações

## Notificações

**COMUNICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
NOTIFICAÇÕES AUSÊNCIA DE LIMPEZA (LEI  
332/95)**

1616/25 - RUA FANNY NADER ABAD, S/Nº -



# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico  
avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2617

Prefeito: Roberto Araujo

3.246.016.000 - TPM

1617/25 - PRAÇA AFIF CURY, S/Nº - 4.529.070.000 -  
RCE

1618/25 - PRAÇA AFIF CURY, S/Nº - 4.527.019.000 -  
CTAP\_LTDA

1619/25 - RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, S/Nº -  
4.347.001.000 - LGC

1620/25 - RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, S/Nº -  
4.347.002.000 - LGC

1622/25 - AVENIDA NOVA AVARÉ, S/Nº - I.060.009.000 -  
- CIE\_LTDA

1623/25 - RUA HELDER PAIXÃO, S/Nº - I.060.010.000 -  
CIE\_LTDA

1638/25 - RUA DONÁ LOLITA, S/Nº - 3.290.015.000 -  
SLF

1639/25 - RUA JOÃO CARVALHO, S/Nº - 4.326.029.000 -  
- LALB

1640/25 - RUA JOÃO CARVALHO, S/Nº - 4.326.028.000 -  
- NL\_LTDA

1641/25 - RUA LEANDRO LOPES BENEDETE, S/Nº -  
2.168.025.000 - AKB

1642/25 - RUA LEANDRO LOPES BENEDETE, S/Nº -  
2.188.019.000 - JAD

1643/25 - RUA DONÁ LOLITA, S/Nº - 3.282.014.000 -  
PEI\_LTDA

1644/25 - RUA BASTÍLIO OVÍDIO TARDIVO, S/Nº -  
2.176.025.000 - VRNEC\_LTDA

1645/25 - AVENIDA NOVA AVARÉ, S/Nº - I.066.026.000 -  
- CIE\_LTDA

1646/25 - AVENIDA NOVA AVARÉ, S/Nº - I.066.025.000 -  
- CIE\_LTDA

1647/25 - AVENIDA NOVA AVARÉ, S/Nº - I.066.024.000 -  
- CIE\_LTDA

1648/25 - RUA JOANINHA BRANDI GUAZZELLI, S/Nº -  
4.437.017.000 - JGB

1652/25 - RUA SEME JUBRAN, S/Nº - 3.287.021.000 -  
DCSM

1653/25 - RUA CARLOS CAVINI, S/Nº - 5.266.017.000 -  
IMR

## NOTificações Diversos

1631/25 - RUA RODRIGUES ALVES, S/Nº -  
3.174.003.000 - OR

1632/25 - RUA JOÃO FELISBINO GUIMARÃES, S/Nº -  
4.127.010.000 - SCSP

1633/25 - RUA JOÃO ANTÔNIO MARTINS, S/Nº -  
5.325.013.000 - CIE\_LTDA

1634/25 - RUA GILBERTO HENRIQUE, S/Nº -  
5.294.005.000 - CIE\_LTDA

1635/25 - RUA MAESTRO ITAGIBA, S/Nº -  
5.070.011.000 - MAM

1636/25 - RUA GOIÁS, S/Nº - 1.018.006.000 - RAFFO

1637/25 - RUA AMAD MASSUD, S/Nº - 4.756.030.000 -  
MHL

1649/25 - RUA HUMBERTO MÓRBIO, S/Nº -  
5.142.041.000 - PERDC

## NOTificações Sonorização

1624/25 - RUA IOLANDO FARIA - 5.397.033.000 - JPT

1625/25 - AVENIDA PREFEITO PAULO ARAÚJO NOVAES -  
- 1.002.015.000 - RBF

1626/25 - RUA MAZZONI NEGRÃO - 4.481.002.000 -  
DM

1627/25 - RUA MIGUEL CHIBANI - 3.299.028.000 -  
PEI\_LTDA

1628/25 - RUA MUZA - 3.122.018.000 - EANN

1629/25 - RUA ANTÔNIO GOMES TEIXEIRA -  
3.285.023.000 - JRN

1630/25 - RUA VICENTE FERREIRA DA SILVA -  
4.335.026.000 - CA

1650/25 - AVENIDA EMÍLIO FIGUEIREDO -  
3.275.001.000 - OR

1655/25 - PRAÇA ROMEU BRETAS - 000032263 -  
SBPE\_LTDA

## Ofícios

170/25 - PMSP - COMUNICADO

171/25 - AVENIDA PINHEIRO MACHADO - PC -  
COMUNICADO

INSCRIÇÃO: 22.961 - RUA LINEU PRESTES - LAD -  
NOTIFICAÇÃO

## NOTificações ISS de Construção/Demolição

CADASTRO: 4.754.012.000 - RUA MARIA ODILA DE  
ALMEIDA SAMPAIO - RFG

CADASTRO: 4.756.002.000 - RUA MARIO RUBENS DE  
ALMEIDA - RRB

CADASTRO: 4.768.006.000 - RUA GENEBRA - RAPI

CADASTRO: 4.772.021.000 - RUA STANS - VGB

CADASTRO: 4.774.002/003.000 - RUA STANS - AGG

CADASTRO: 5.372.021.000 - RUA RUFINO GOMES -  
MCTG



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2617

Prefeito: Roberto Araujo

## Outros Atos



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11  
Lei Complementar nº 195/2014  
Decreto n.º 8.385/27/06/25



## Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD

### EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PROCESSO CMDCA Nº 008/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

OSC – U.N.A – UNIÃO NEGRA AVAREENSE – CNPJ 00.885.161/0001-00

NOME PROJETO – Projeto “Juventude Negra”.

OBJETO – oferecer atividades de informática e atendimento psicológico através de contratação de instrutor de informática, visando familiarizar crianças e adolescentes com a tecnologia, sites e proporcionar inclusão digital e uma psicóloga para realizar acompanhamento dos assistidos e familiares.

VALOR – R\$ 41.441,53 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 02/11/2025 a 01/11/2026

Marisa Dias de Mello  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2025-27

Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810 – Centro Administrativo – CEP 18.705-010 – Centro – Avaré/SP – Telefone: (14) 3711-2556  
e-mail: [cmdca@avare.sp.gov.br](mailto:cmdca@avare.sp.gov.br)

Página 5